

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Considerando o Contrato de Gestão nº 01/2025 – Identificador 27769, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Especial de Saúde (FESA), e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Complexo Hospitalar Regional de Dourados (HRD), incluindo a Policlínica Cone Sul;

Considerando a demanda reprimida para exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética na macrorregião Cone Sul, identificada pelas Superintendências de Gestão Estratégica (SGE) e de Atenção à Saúde (SAS);

Considerando a proposta técnica apresentada pelo HRD por meio da CT nº 510891/2026 – DAF, que prevê, por 90 (noventa) dias, a ampliação do horário de funcionamento da Policlínica Regional Cone Sul até as 20 horas, destinando o período das 16 às 20 horas ao atendimento exclusivo de pacientes regulados pelo sistema CORE;

Considerando que a medida permitirá a realização de aproximadamente 120 exames mensais de Tomografia Computadorizada e 120 de Ressonância Magnética, totalizando cerca de 720 exames no período, mediante reorganização das escalas e fluxos internos, sem necessidade de contratação de pessoal, aquisição de equipamentos, ampliação da estrutura física ou aporte financeiro adicional;

Considerando que os exames serão ofertados em agenda exclusiva no sistema estadual de regulação CORE, assegurando transparência, rastreabilidade e adequado gerenciamento da fila de espera, sendo contabilizados nas metas mensais já pactuadas, sem criação de metas adicionais ou alteração da sistemática de pagamento;

Considerando que a medida possui caráter excepcional e temporário, preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observa os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Resolve-se apostilar o Contrato de Gestão nº 01/2025 – Identificador 27769 para registrar as condições operacionais, regulatórias e de monitoramento da execução temporária do Mutirão de Exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética no Hospital Regional de Dourados, sem alteração das metas ou do valor contratual, nos seguintes termos:

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

I – DO OBJETO E DA AUTORIZAÇÃO DA AGENDA EXTRAORDINÁRIA

Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a implantação de agenda extraordinária para realização de exames de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética na Policlínica Regional Cone Sul, destinada exclusivamente aos pacientes regulados pela Secretaria de Estado de Saúde.

A agenda será executada pelo período de 90 (noventa) dias, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 16 às 20 horas, conforme programação operacional pactuada com a SES/MS, observadas a continuidade da assistência, a demanda da unidade e as metas mensais vigentes, sem acréscimo às metas contratuais.

A agenda exclusiva do mutirão terá os seguintes referenciais operacionais:

Procedimento	Referência mensal da agenda do mutirão	Estimativa para 90 dias	Forma de contabilização contratual
Tomografia Computadorizada, com ou sem contraste	120	360	Computar uma única vez na meta vigente correspondente.
Ressonância Magnética sem contraste	120	360	Computar uma única vez na meta vigente correspondente.
TOTAL DA AGENDA	240	720	Referência operacional incluída nas metas vigentes, sem acréscimo contratual.

Os quantitativos mensais constituem referência para organização da agenda regulada e acompanhamento da estratégia, não configurando novas metas de produção. A produção efetivamente realizada será apurada mensalmente dentro das respectivas metas vigentes do Contrato de Gestão, sem prejuízo da avaliação consolidada ao término dos 90 (noventa) dias e da justificativa formal de eventuais oscilações operacionais.

II – DA REGULAÇÃO, DO ACESSO E DA GESTÃO DA AGENDA

As vagas destinadas ao mutirão deverão ser disponibilizadas em agenda exclusiva no Sistema Estadual de Regulação – CORE, observando-se integralmente o fluxo regulatório estadual, sendo o CORE responsável pelo agendamento dos pacientes conforme critérios técnicos, clínicos e de priorização da fila.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as vagas ao CORE com antecedência suficiente para organização da assistência e comunicar imediatamente qualquer alteração que possa impactar a execução da agenda, possibilitando a adequada gestão e reposição de vagas.

A agenda extraordinária permanecerá segregada das agendas ordinárias para fins de controle e rastreabilidade, sem implicar criação de metas específicas ou contabilização adicional da produção.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA assegurar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos e demais condições necessárias à realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, observando os protocolos assistenciais, as normas sanitárias e as diretrizes de segurança do paciente.

Os exames realizados no âmbito do mutirão integrarão as metas assistenciais já previstas no Contrato de Gestão, sendo contabilizados uma única vez na modalidade correspondente, vedada qualquer duplicidade de registro ou de produção.

A produção deverá ser registrada nos sistemas oficiais aplicáveis, vinculada ao agendamento realizado pelo CORE, sendo considerados para fins de aferição contratual apenas os exames efetivamente realizados e concluídos.

IV – DO CUSTEIO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

A execução da agenda extraordinária não implicará alteração do valor do Contrato de Gestão, repasse financeiro adicional ou modificação das metas, critérios de avaliação, sistemática de pagamento e demais condições econômico-financeiras vigentes.

As despesas decorrentes da execução do mutirão serão suportadas pela CONTRATADA, conforme planejamento orçamentário do Contrato de Gestão e proposta técnica apresentada.

V – DO MONITORAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA AVALIAÇÃO

A execução do mutirão será acompanhada pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Governança Hospitalar (SGH), da Coordenadoria de Atenção Hospitalar (CAH), da Unidade de Monitoramento de Performance Hospitalar (UMPH) e da Coordenadoria Estadual de Regulação (CORE), no âmbito de suas competências.

A CONTRATADA deverá encaminhar à SES/MS relatório mensal contendo os principais indicadores de execução da agenda extraordinária, bem como relatório consolidado ao término da vigência, para subsidiar a avaliação dos resultados e do impacto da estratégia sobre a demanda reprimida.

VI – DA VIGÊNCIA

O presente Apostilamento produzirá efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da abertura da agenda exclusiva no sistema CORE, com início em 17 de agosto de 2026.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA HOSPITALAR
COORDENADORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

Eventual continuidade da estratégia dependerá de avaliação técnica da SES/MS e da formalização do instrumento jurídico cabível.

VII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, metas, obrigações e disposições constantes do Contrato de Gestão nº 01/2025 – Identificador 27769 e de seus instrumentos posteriores, que não conflitem com o presente Apostilamento.

A proposta técnica apresentada pelo Hospital Regional de Dourados integra o processo administrativo como fundamento da viabilidade técnico-operacional da medida.

Campo Grande/MS, ____ de agosto de 2026.

EDSON DA MATA TORRES FILHO
Superintendente de Governança Hospitalar

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 507825202604

Código de validação: UIVII-507825202604-1285AD0E

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-507825202604-1285AD0E>

Hash SHA-256 do documento original: 215be81b3f0bfc05c514b5b6b736524adc8a242c4f6cbd825ecbb4e786fd0eda

Emitido em: 04/08/2026 15:38:19

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Edson da Mata Torres Filho

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 404.***.***-87 | E-mail: ed***@sa***.br

Data/Hora: 04/08/2026 15:28:53 | IP: 172.20.14.9

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

2. Mauricio Simoes Correa

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 860.***.***-49 | E-mail: ma***@sa***.br

Data/Hora: 04/08/2026 15:38:19 | IP: 10.253.140.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.